

Lei nº 10/57

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e em
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciona a seguinte lei:

- Artigo 1º) - É concedido um auxílio de Cr\$ 5.000,00
(cinco mil cruzeiros) à Comissão Pró
Natal dos Hansenianos, desta cidade,
destinados aos doentes internados no
Sanatório de Pirapitingui, procedentes
deste município, cuja importância será
entregue pela Prefeitura Municipal à
Comissão nomeada, com o fim de fazer
entrega diretamente aos beneficiados.
- Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes
da execução da presente lei, fica
aberto, na Contadoria Municipal, um
"crédito especial", de Cr\$ 5.000,00 (cinco
mil cruzeiros).
- Artigo 3º) - O valor do presente crédito, será coberto
com os recursos do exercício de
arrecadação a verificar-se no corrente
exercício.
- Artigo 4º) - A presente lei, entrará em vigor,
na data de sua publicação.
- Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

101
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 29 de novembro 1957

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário